



Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Macaparana

Gabinete do Prefeito

L E I Nº 650/97

EMENTA: Dispõe sobre autorização para contrato por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA.

FAÇO SABER que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por um período de (03) meses podendo ser prorrogado por mais (03) meses, por necessidade do serviço do município, os profissionais abaixo relacionados:

44 Professores de Pré-Escolar e Ensino Fundamental;

07 Professores de 5ª a 8ª séries;

90 Auxiliares de Serviços Gerais;

20 Pedreiro;

21 Telefonistas, totalizando 182 (cento e oitenta e dois) cargos.

Art. 2º - Os profissionais supramencionados serão regidos pelo regime Estatutário, com salários compatíveis com o pessoal do quadro permanente desta Prefeitura, expirando o contrato conforme artigo 1º do Projeto em pauta.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo, no prazo não superior a 06 (seis) meses, promoverá Concurso Público para preenchimento de cargos dos quadros de pessoal desta Prefeitura, inclusive os cargos ora criados.

Art. 4º - O Concurso de que trata o artigo anterior será realizado na forma da Lei, mediante regulamentação através de Edital e será administrado por comissão específica designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata a presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.



# Prefeitura Municipal de Macaparana

Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, em 10 de março de 1997.

  
Valdecirio da Oliveira Cavalcanti

- Prefeito -